



DECRETO Nº 026/2025 – GP.

Ementa: *Convoca ordinariamente a 8ª Conferência de Assistência Social do Município de Palmeirina – PE e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA- PE**, em conjunto com A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, neste ato convocam ordinariamente a **8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

DECRETA:

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Palmeirina- PE, no dia 27 de junho de 2025, no Auditório da Casa da Justiça e Cidadania situado à Rua Cleto Campelo, s/n, das 08h às 17h.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”**.

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES;

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL;

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA





DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS);

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS;

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 3º - A Comissão Organizadora terá composição paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida pelo CMAS dentre seus membros, e será responsável pela organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiará a organização da conferência as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social de PALMEIRINA-PE.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão realizadas através dos recursos próprios do município ou Índice de Gestão Descentralizada (IGD).

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, Palmeirina, 15 de maio de 2025.


THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita-


WANDERLEYA RODRIGUES DA SILVA

-Presidente do CMAS-

